

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: o5dn73b4 SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 10/10/2019 Indicação nº 4664/2019 Protocolo nº 8536/2019</p>	
<p>Autor: Dep. Silvio Fávero</p>		

Indica ao Exmo. Senhor Governador do Estado, MAURO MENDES, com cópia a Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ/MT, a criação de um programa que possibilite incentivo fiscal as cooperativas e associações de catadores de materiais recicláveis consideradas como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no estado de Mato Grosso.

Conforme disciplina o artigo 160, II do Regimento Interno deste Parlamento Estadual e usando das prerrogativas constitucionais e regimentais a mim atribuídas, solicito a Mesa Diretora, depois de ouvido o Soberano Plenário, seja enviado ao EXMO. SENHOR Governador do Estado, com cópia a Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ/MT, a criação de um programa que possibilite incentivo fiscal as cooperativas e associações de catadores de materiais recicláveis consideradas como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no estado de Mato Grosso.

JUSTIFICATIVA

O descarte inadequado de resíduos representa, em todo o mundo, séria ameaça ao meio ambiente e em muitas circunstâncias, fonte de graves impactos sobre a saúde das populações atingidas. A dimensão do problema é de tal ordem que muitos países chegam a conceder compensação financeira a outros que se disponham a receber esses materiais.

Por tudo isso, já existe amplo consenso quanto à importância de políticas destinadas não somente a promover destinação final ambientalmente adequada de resíduos, mas também a minimizar a geração desses materiais, inclusive por reaproveitamento e reciclagem. Daí resulta impacto ambiental positivo, não desprezível, em termos de menor carga sobre aterros sanitários e menor acúmulo de materiais em lixões.

Há que se ressaltar ainda outro efeito altamente positivo da reciclagem: a queda na demanda por recursos naturais, inclusive energéticos.

Um efeito adicional da reciclagem é de caráter social: a geração de oportunidades de ocupação e de



emprego para grande número de cidadãos que se encontram alijados do mercado formal de trabalho. O contingente de catadores, principalmente de papel, papelão e latas de alumínio, é tão grande que levou a esforços, principalmente por entidades não-governamentais, no sentido de assegurar a organização desses trabalhadores em cooperativas.

Em nosso Estado, todavia, o desenvolvimento da reciclagem, que normalmente envolve um segmento empresarial frágil, tem sido severamente limitado pela carga tributária incidente sobre o setor. Daí a importância do incentivo fiscal ora proposto.

Pelo exposto, espero pela aprovação da presente indicação pelo Plenário desta Casa de Leis e posterior atendimento pelo Poder Executivo.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 09 de Outubro de 2019

Silvio Fávero
Deputado Estadual